

PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS 2026-2030

Janeiro de 2026

Apresentação

Este documento apresenta os princípios, eixos temático, objetivos estratégicos e metas do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, que foram aprovados por unanimidade pela plenária do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas, em Brasília, no dia 27 de novembro de 2025. O Planad na íntegra, ou seja, com os indicadores identificados por ciclo de execução, será publicado em breve, em nova edição.

Contexto

Em 2023, o Decreto nº 11.480, de 6 de abril de 2023, reestruturou o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (Conad), que atua como o órgão superior permanente do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas (Sisnad), previsto na lei nº 11.343 de 2006 (Lei de Drogas). O decreto incluiu entre as competências do Conselho a discussão e aprovação do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas (Planad), no Artigo 2º, inciso I. Com essa incumbência, o Conselho decidiu, em reunião ordinária de setembro de 2024, pela necessidade de revisão do Planad então vigente (elaborado em 2022 com duração prevista até 2027), de modo a garantir a participação social em sua reformulação.

Tal decisão respondia, ainda, à diligência realizada pelo Tribunal de Contas da União, no bojo do processo 029.424/2020-8, que monitora o cumprimento das determinações e recomendações do Acórdão 280/2020-TCU-Plenário, que demandava a **“reformulação e acompanhamento da execução do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas”** (subitem 9.2.4 do Acórdão 280/2020-TCU-Plenário, de 12/02/2020).

Nesse sentido, o Conad publicou a Resolução nº 13, de 13 de fevereiro de 2025, dispondo sobre a metodologia de participação e de consultas públicas para a elaboração deste novo Plano Nacional de Políticas sobre Drogas. Trata-se, portanto, de um instrumento de planejamento e gestão governamental elaborado a partir de uma ampla participação social e de diálogos interinstitucionais, visando organizar e orientar a execução das políticas sobre drogas no país, com foco nas pessoas.

Assim, a Resolução previu treze **princípios** norteadores (Art. 2º), com acréscimo de mais um princípio pelas consultas públicas:

- I. O respeito à dignidade das pessoas que usam drogas;
- II. A redução de riscos e danos;
- III. A defesa dos Direitos Humanos;
- IV. A promoção da equidade;
- V. A segurança cidadã;
- VI. A justiça étnico-racial;
- VII. A perspectiva de gênero;
- VIII. As políticas públicas baseadas em evidências científicas;
- IX. A governança com participação social;
- X. O respeito à diversidade populacional brasileira;
- XI. O desenvolvimento sustentável;
- XII. A cooperação internacional;
- XIII. O acesso integral a políticas de cuidado, saúde pública e assistência social; e

- XIV. A garantia do direito à prática e da oferta da espiritualidade na forma do disposto nos incisos VI e VII do Art. 5º da Constituição Federal.

A revisão do Plano Nacional de Política sobre Drogas (Planad) teve como diretriz metodológica a centralidade da participação social para a efetividade das políticas sobre drogas. Esse entendimento está refletido na concepção de espaços e estratégias de participação em todas as etapas do Plano, desde a elaboração de seus objetivos até o monitoramento e avaliação de suas metas.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (Conad) estabeleceu, por meio da Resolução Conad nº 13/2025, diferentes modalidades de consultas públicas para o processo de revisão do conteúdo do Planad. Com isso, foi possível (i) ampliar os espaços de debate sobre os temas pertinentes às políticas sobre drogas; (ii) absorver a percepção de diferentes setores, instituições e grupos sociais sobre os desafios e problemas enfrentados e que precisam ser considerados na revisão do plano de política sobre drogas; e (iii) incorporar propostas de intervenção, considerando os territórios, regiões e grupos sociais específicos.

O sistema de consulta se efetivou em quatro níveis, combinando a participação massiva (virtual), a qualificada (presencial), a governamental (interinstitucional) e a autônoma (temática), conferindo ao novo Plano Nacional de Políticas sobre Drogas um formato mais democrático e abrangente possível.

Os participantes das diferentes modalidades foram orientados a apresentar as discussões e contribuições dentro dos oito **eixos** definidos no artigo 4º da Resolução Conad nº 13/2025 que guiaram o processo de escuta e reflexão:

- I. Desenvolvimento social e sustentável;
- II. Prevenção;
- III. Redução de danos;
- IV. Segurança pública e justiça criminal;
- V. Acesso ao cuidado e aos sistemas de direito;
- VI. Governança participativa e articulação com os conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Políticas sobre Drogas;
- VII. Adoção e implementação de políticas baseada em evidências e construção de indicadores;
- VIII. Cooperação internacional.

Os participantes das consultas contribuíram, em cada eixo, apontando “desafios e problemas” e “soluções e propostas” que foram sistematizados em grandes temas e posteriormente analisados, identificando recorrências, convergências e complementaridades.

Assim, as consultas produziram os primeiros insumos para a construção deste novo Planad, que foi complementado com outras fontes de informação, como as diretrizes, legislações, normativas e estudos nacionais e internacionais sobre políticas de drogas, além do planejamento estratégico do próprio governo.

¹ Ver Relatório das Consultas Públicas do Novo Planad, disponível em:

A organização deste plano, portanto, agrega metas em objetivos estratégicos que, por sua vez, são agrupados nos eixos temáticos. Ou seja, o **eixo temático** é a classificação mais ampla, que indica as áreas estratégicas de atuação, organizando um conjunto de **objetivos estratégicos** e metas. Os objetivos estratégicos são os fins a serem alcançados conforme os princípios estabelecidos no Plano, visando o enfrentamento dos desafios identificados em cada eixo. Na sequência, cada objetivo estratégico descreve uma ou mais **metas** que viabilizam o cumprimento do plano de forma mais objetiva. As metas, por sua vez, terão um ou mais **indicadores** quantitativos a serem mensurados em cada ciclo de monitoramento.

Com a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas à política sobre drogas, o monitoramento das metas e seus indicadores será realizado anualmente pela Senad, enquanto a informação dos indicadores ficará a cargo do respectivo órgão do Sisnad responsável por aquela meta.

Eixos Temáticos

Os eixos temáticos representam um recurso analítico e operacional de organização dos objetivos estratégicos no novo Planad, não de forma excludente, mas interconectada. Assim, a organização por eixo é pragmática para melhor desenho e acompanhamento das ações, que vão se realizar em conjunto.

EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTÁVEL

EIXO 2 - PREVENÇÃO

EIXO 3 - REDUÇÃO DE DANOS

EIXO 4 - SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ E JUSTIÇA CRIMINAL

EIXO 5 - ACESSO AO CUIDADO, AO ACOLHIMENTO E AO TRATAMENTO

EIXO 6 - GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E ARTICULAÇÃO COM OS CONSELHOS ESTADUAIS, DISTRITAL E MUNICIPAIS DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EIXO 7 - ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS E CONSTRUÇÃO DE INDICADORES QUE PERMITAM A AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS

EIXO 8 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Eixo 1

Desenvolvimento social e sustentável

Este eixo contempla o conceito de Desenvolvimento Alternativo Sustentável (DAS) na política sobre drogas, que, desde a década de 1960, tem sido aperfeiçoado a partir de experiências bem-sucedidas em vários países. O DAS é reconhecido e recomendado pela Comissão de Entorpecentes da Organização das Nações Unidas (ONU) como estratégia de redução da oferta de psicoativos, e complementar às estratégias repressivas.

Ao adaptar este conceito para a realidade brasileira, constrói-se uma estratégia integrada que articula inclusão social, segurança territorial e sustentabilidade socioambiental para, inclusive, reduzir a dependência de grupos vulnerabilizados de economias ilícitas e para fortalecer a governança comunitária. Como abordagem preventiva e de transformação territorial, este eixo busca orientar políticas públicas capazes de gerar oportunidades econômicas lícitas e sustentáveis, e ampliar o acesso a direitos e promover a governança local, contribuindo para a construção de territórios seguros, resilientes e sustentáveis.

Tabela 1. Objetivos Estratégicos do Eixo Temático 1

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTÁVEL
Fortalecimento da rede intersetorial de atenção e cuidado em territórios vulnerabilizados pelo mercado ilícito de substâncias psicoativas.
Fomento a estratégias de inclusão produtiva e geração de renda em mercados lícitos nos territórios afetados pelo mercado ilícito de substâncias psicoativas, como forma de prevenção ao aliciamento, incentivo à redução das desigualdades estruturais e promoção de atividades econômicas sustentáveis
Fortalecimento da rede intersetorial de atenção e cuidado em territórios vulnerabilizados pelo mercado ilícito de substâncias psicoativas.
Fortalecimento da destinação social dos bens apreendidos em favor do Fundo Nacional Antidrogas (Funad), orientando-os para políticas de redução de desigualdades, prevenção e desenvolvimento alternativo sustentável.
Articulação, em âmbito federal, estadual e municipal, da integração de programas de fomento produtivo e de compras públicas às ações territoriais de políticas sobre drogas, ampliando alternativas econômicas lícitas e sustentáveis em territórios vulnerabilizados.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1:

Fomento a estratégias de inclusão produtiva e geração de renda em mercados lícitos nos territórios afetados pelo mercado ilícito de substâncias psicoativas, como forma de prevenção ao aliciamento, incentivo à redução das desigualdades estruturais e promoção de atividades econômicas sustentáveis.

Metas:

1. Fomentar políticas públicas intersetoriais em territórios impactados pelo tráfico de drogas, articulando estratégias integradas de desenvolvimento que combinem prevenção, proteção social, inclusão socioprodutiva e fortalecimento de economias sustentáveis;
2. Apoiar iniciativas de sociobioeconomia e cadeias produtivas sustentáveis que reforcem vocações territoriais, com prioridade para territórios estratégicos e áreas vulnerabilizadas pelas novas rotas e dinâmicas do tráfico de drogas;
3. Integrar programas federais, estaduais e municipais às ações territoriais da Senad, fortalecendo políticas de prevenção e ampliando oportunidades de formação, inclusão socioprodutiva e geração de renda para jovens em territórios vulnerabilizados, reconhecendo o Desenvolvimento Alternativo Sustentável como estratégia de segurança pública preventiva.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2:

Fortalecimento da rede intersetorial de atenção e cuidado em territórios vulnerabilizados pelo mercado ilícito de substâncias psicoativas.

Metas:

1. Articular redes intersetoriais para fortalecer equipamentos e serviços públicos essenciais como instrumentos de prevenção, promoção de direitos e mitigação de vulnerabilizações associadas ao crime organizado;
2. Estimular a criação de arranjos comunitários de prevenção, cuidado e proteção socioambiental, conectando políticas sobre drogas com direitos territoriais, segurança climática e justiça socioambiental;
3. Promover estratégias de comunicação pública que disseminem informações intersetoriais e qualificadas sobre direitos, prevenção, cuidado e alternativas sustentáveis.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3:

Ampliação dos espaços de escuta e construção de informações para a transformação do território com base no conceito de Desenvolvimento Alternativo Sustentável.

Metas:

1. Incentivar a criação e a consolidação de redes locais de governança, garantindo

- participação social qualificada e diálogo permanente entre governo federal, governos locais, organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias;
2. Realizar fóruns e espaços permanentes de troca de conhecimento, integrando conhecimentos comunitários, ancestrais e tradicionais, dados governamentais e evidências científicas sobre desenvolvimento social e sustentável;
 3. Criar mecanismos que assegurem o retorno sistemático das informações aos órgãos públicos e às comunidades – garantindo que dados, diagnósticos e estudos produzidos pela Senad sejam acessíveis, compreensíveis e revertidos em ações e políticas públicas concretas e eficazes para o combate ao crime organizado;
 4. Assegurar que ações territoriais promovidas pela Senad observem os processos de Consulta Livre, Prévia e Informada, conforme a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, garantindo que todos – e, em especial, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade – participem das decisões de forma qualificada e com autonomia.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4:

Fortalecimento da destinação social dos bens apreendidos em favor do Fundo Nacional Antidrogas (Funad), orientando-os para políticas de redução de desigualdades, prevenção e desenvolvimento alternativo sustentável.

Metas:

1. Consolidar, por meio de dispositivo legal ou infralegal, a política de destinação social de bens apreendidos em favor do Funad, garantindo transparência, controle social e priorização de ações de prevenção, desenvolvimento alternativo sustentável e fortalecimento de territórios vulnerabilizados pelo crime organizado;
2. Destinar bens apreendidos para que seu uso fortaleça políticas sobre drogas com foco na redução de vulnerabilidades e na promoção de economias lícitas e sustentáveis em territórios impactados pelo crime organizado;
3. Desenvolver mecanismos de gestão, monitoramento e transparência da destinação social, com indicadores de impacto territorial, participação comunitária e alinhamento às diretrizes de Desenvolvimento Alternativo Sustentável.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 5:

Articulação, em âmbito federal, estadual e municipal, da integração de programas de fomento produtivo e de compras públicas às ações territoriais de políticas sobre drogas, ampliando alternativas econômicas lícitas e sustentáveis em territórios vulnerabilizados.

Metas:

1. Estabelecer mecanismos de articulação interinstitucional entre governo federal e

- governos locais para seleção de territórios prioritários em programas de fomento produtivo;
2. Induzir políticas de compras públicas para fortalecer cadeias produtivas comunitárias em territórios sob impacto do crime organizado.

Eixo 2

Prevenção

O Eixo **Prevenção** centra a atenção ao desenvolvimento seguro e saudável de forma integral, na perspectiva de prevenção ampliada, principalmente, de crianças e jovens, a partir do fortalecimento de fatores de proteção e da redução dos fatores de risco associados ao uso e uso problemático de substâncias e às violências associadas ao mercado ilegal de drogas.

Tabela 2. Objetivos Estratégicos do Eixo Temático 2

PREVENÇÃO
Garantia de estratégias multissetoriais para promoção da saúde e prevenção do uso de álcool e outras drogas e violências no escopo da política sobre drogas.
Fortalecimento de vínculos familiares, de redes comunitárias e do ambiente escolar como fatores de promoção do desenvolvimento integral da pessoa.
Fortalecimento do protagonismo dos adolescentes e jovens no processo de reflexão crítica sobre temas relacionados às substâncias psicoativas.
Fortalecimento da comunicação pública sobre álcool e outras drogas como parte de uma estratégia multicomponente de prevenção.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1:

Garantia de estratégias multissetoriais para promoção da saúde e prevenção do uso de álcool e outras drogas e violências no escopo da política sobre drogas.

Metas:

1. Fomentar políticas e programas de proteção, promoção e prevenção ampliada do uso de álcool e outras drogas, contemplando os diferentes níveis de complexidade, com apoio a estados e municípios em suas estratégias;
2. Ampliar as ações territoriais do programa Cria: Prevenção e Cidadania;
3. Fortalecer o conceito de prevenção ampliada como metodologia de desenvolvimento de sistemas de prevenção multissetoriais, de base comunitária, com foco em contextos de desigualdade social e econômica, voltada à produção de territórios preventivos;
4. Criar a Comissão Nacional do Álcool no Conad, coordenada pela Senad.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2:

Fortalecimento de vínculos familiares, de redes comunitárias e do ambiente escolar como fatores de promoção do desenvolvimento integral da pessoa.

Metas:

1. Incluir a prevenção nos currículos escolares de forma transversal, incluindo atividades de contraturno, com programas que desenvolvam habilidades sociais;
2. Ampliar a oferta de programas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de parentalidade positiva e de prevenção desde a primeira infância;
3. Promover ações de prevenção nos territórios com enfoque educativo e comunitário;
4. Constituir espaços comunitários nos territórios indígenas, com atuação integrada de profissionais de saúde e assistência social, para apoio e prevenção do uso de álcool e outras drogas.
5. Garantir ações sistemáticas territoriais, bilíngues, nas escolas indígenas por meio da articulação com os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos territórios indígenas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3:

Fortalecimento do protagonismo dos adolescentes e jovens no processo de reflexão crítica sobre temas relacionados às substâncias psicoativas.

Metas:

1. Identificar e implementar programas com atividades culturais, esportivas e

profissionalizantes baseados em evidências e orientado pela mitigação de fatores de risco, em escolas, centros culturais e outros equipamentos coletivos em territórios vulnerabilizados, com participação ativa das juventudes;

2. Criar espaços de diálogo com adolescentes e jovens sobre os contextos, evidências em saúde e riscos associados ao uso de substâncias, utilizando metodologias de prevenção por pares;
3. Institucionalizar a escuta e a participação de adolescentes e jovens nos espaços em que as políticas públicas são formuladas;
4. Apoiar projetos de formação de lideranças de adolescentes e jovens nas escolas e nos centros comunitários, oferecendo-lhes ferramentas, conhecimento científico e desenvolvimento de habilidades de vida.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4:

Fortalecimento da comunicação pública sobre álcool e outras drogas como parte de uma estratégia multicomponente de prevenção.

Metas:

1. Realizar comunicação com os públicos jovens de forma dialógica, em seus próprios termos e plataformas, sobre os efeitos e riscos do álcool e outras drogas;
2. Realizar campanhas de mídia, comunicação e debate público sobre drogas, baseadas em informações sérias e responsáveis.
3. Implementar processos participativos, como hackathons sociais, laboratórios criativos e concursos culturais que envolvam adolescentes e jovens na coprodução de peças de comunicação preventiva baseadas em evidências, em diferentes formatos.

Eixo 3

Redução de danos

O Eixo **Redução de Danos** compreende políticas, programas e práticas que visam reduzir os riscos e prejuízos para o bem-estar social e para a saúde biopsicossocial decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas para o próprio usuário, para seus familiares e para a sociedade.

Tabela 3. Objetivos Estratégicos do Eixo Temático 3

REDUÇÃO DE DANOS
Institucionalização das práticas de redução de riscos e danos sociais e de saúde na política sobre drogas.
Definição de critérios de funcionamento dos serviços intersetoriais que promovem a saúde e a redução de riscos e danos sociais
Promoção de justiça social e garantia de direitos humanos para pessoas que usam drogas.
Enfrentamento às desigualdades estruturais que se constituem em fatores de risco ao uso problemático de álcool e outras drogas.
Fortalecimento dos equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), visando à integralidade do cuidado às pessoas com sofrimento psíquico e com necessidades em decorrência do uso de substâncias psicoativas.
Fortalecimento dos equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), visando à integralidade do cuidado às pessoas com sofrimento psíquico e com necessidades em decorrência do uso de substâncias psicoativas.
Informação e divulgação ampla sobre a redução de danos como estratégia da política sobre drogas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1:**Institucionalização das práticas de redução de riscos e danos sociais e de saúde na Política sobre Drogas.****Metas:**

1. Instituir a política nacional de redução de riscos e danos sociais e de saúde de forma intersetorial;
2. Incentivar ações de redução de riscos e danos sociais e de saúde no escopo das políticas municipais, com financiamento próprio, intersetorial e controle e participação social.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2:**Definição de critérios de funcionamento dos serviços intersetoriais que promovem a saúde e a redução de riscos e danos sociais.****Metas:**

1. Priorizar o acesso a direitos e a saúde para as pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas, ampliando a oferta de serviços noturnos e aos finais de semana;
2. Incluir estratégias de baixa exigência no desenho de políticas públicas e serviços de redução de riscos e danos sociais e de saúde;
3. Utilizar metodologias de educação entre pares, projetos de arte, cultura e economia solidária e o reconhecimento do conhecimento de usuários e ex-usuários de drogas no desenho de serviços de redução de riscos e danos.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3:**Promoção de justiça social e garantia de direitos humanos para pessoas que usam drogas.****Metas:**

1. Inserir práticas de redução de riscos e danos sociais e à saúde nos equipamentos de justiça, articulando com defensorias e comissões de direitos humanos;
2. Implementar parcerias e iniciativas de empregabilidade e geração de renda como forma de reduzir os danos sociais do uso problemático de substâncias.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4:**Enfrentamento às desigualdades estruturais que se constituem em fatores de risco ao uso problemático de álcool e outras drogas.****Metas:**

1. Promover acesso a saúde e a justiça para a população em situação de vulnerabilidade agravada, incluindo pessoas em situação de rua, com atendimento que capte a singularidade de cada indivíduo;
2. Facilitar a emissão de documentos à população em situação de vulnerabilidade agravada, incluindo pessoas em situação de rua, garantindo acesso a direitos básicos;
3. Criar espaços de proteção térmica, hidratação e higiene pessoal públicos para população em situação de rua;
4. Fomentar políticas públicas de segurança alimentar para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 5:**Fortalecimento dos equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), visando a integralidade do cuidado às pessoas com sofrimento psíquico e com necessidades em decorrência do uso de substâncias psicoativas.****Metas:**

1. Apoiar a articulação dos componentes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e demais redes de atenção à saúde para a implementação de estratégias de redução de riscos e danos;
2. Destinar equipes de redução de riscos e danos para atuar no sistema prisional;
3. Fortalecer as políticas de diversidade nos serviços da RAPS, garantindo atendimento a pessoas com deficiência, mulheres cis e trans e seus filhos.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 6:**Formalização da categoria e da carreira do profissional redutor de danos, baseado na construção do currículo nacional mínimo para formação e certificação do profissional.****Metas:**

1. Incluir a categoria profissional de “Redutor de Danos” na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
2. Promover estudos e elaborar propostas visando a criação de planos de cargo e carreira do profissional redutor de danos nas diversas estratégias de cuidado.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 7:**Informação e divulgação ampla sobre a redução de danos como estratégia da política sobre drogas.**

Metas:

1. Realizar campanhas nacionais educativas sobre a estratégia de redução de riscos e danos sociais e de saúde e o enfrentamento mais efetivo ao estigma social a usuários, incluindo parcerias com dispositivos comunitários;
2. Fomentar ações comunitárias e culturais de enfrentamento ao preconceito e discriminação com a participação dos usuários;
3. Promover discussão sobre redução de riscos e danos sociais e de saúde em espaços de privação de liberdade.

Eixo 4

Segurança pública cidadã e justiça criminal

O eixo **Segurança Pública Cidadã e Justiça Criminal** aponta para a necessidade de aprimorar a aplicação da lei de drogas, mitigar suas distorções e redirecionar esforços do sistema penal para ações de inteligência, de integração institucional e de fortalecimento de mecanismos de descapitalização e asfixia financeira das organizações criminosas, adotando respostas penais proporcionais ao grau de envolvimento e fortalecendo a recuperação de ativos para reinvestimento em políticas públicas sobre drogas e segurança pública.

Tabela 4. Objetivos Estratégicos do Eixo Temático 4

SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ E JUSTIÇA CRIMINAL
Enfraquecimento progressivo da base econômica do tráfico de drogas e do crime organizado e reforço do sistema de recuperação e gestão de ativos.
Enfraquecimento progressivo das organizações criminosas em territórios com alto índice de vulnerabilidade.
Adoção de políticas de segurança cidadã baseadas no respeito aos direitos humanos, na prevenção e na repressão qualificada à criminalidade.
Fortalecimento dos marcos normativos e a segurança jurídica na política sobre drogas.
Aplicação proporcional da lei de drogas e eliminação de seus vieses de aplicação.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1:

Enfraquecimento progressivo da base econômica do tráfico de drogas e do crime organizado e reforço do sistema de recuperação e gestão de ativos.

Metas:

1. Qualificar os investimentos nas instituições de segurança pública para ações integradas de inteligência e aprimoramento dos sistemas de controle, em diálogo e parceria com Secretarias de Segurança Pública dos estados, Forças Federais, Delegacias especializadas e demais entes federados;
2. Apoiar projetos de rastreamento financeiro, recuperação de ativos ilícitos e cooperação institucional para atingir os fluxos econômicos das organizações criminosas, em diálogo e parceria com Secretarias de Segurança Pública dos estados, Forças Federais, Delegacias especializadas e demais entes federados;
3. Aumentar anualmente o número de bens alienados e o valor arrecado para o Fundo Nacional Antidrogas (Funad);
4. Adotar ações de conscientização dos membros do Poder Judiciário para adoção do instituto da alienação antecipada de bens, conforme determina o § 1º do Art. 61 da lei no 11.343, de 23 de agosto de 2006;
5. Aprimorar os sistemas de informação visando melhor gestão dos ativos apreendidos, permitindo a integração e o compartilhamento das bases de dados.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2:

Enfraquecimento progressivo das organizações criminosas em territórios com alto índice de vulnerabilidade.

Metas:

1. Reduzir a presença e influência de grupos criminosos em territórios prioritários, incluindo Amazônia Legal e territórios de fronteira;
2. Fortalecer as ações de inteligência na investigação e execução de operações integradas e qualificadas contra lideranças e estruturas logísticas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3:

Adoção de políticas de segurança cidadã baseadas no respeito aos direitos humanos, na prevenção e na repressão qualificada à criminalidade.

Metas:

1. Fomentar projetos de prevenção às violências associadas aos mercados ilegais de drogas para juventudes em situação de vulnerabilidade sociorracial agravada, como o Pronasci

Juventude;

2. Fomentar a articulação entre segurança pública com políticas de acesso a direitos e encaminhamentos qualificados para sistemas de proteção social, em articulação com as ações do Plano Pena Justa;
3. Fomentar a ampliação da utilização de câmeras corporais para as diversas forças policiais e câmeras nas viaturas policiais, qualificando a regulamentação do tempo e condições de armazenamento das imagens das câmeras corporais e das viaturas;
4. Apoiar a criação de comissões locais de monitoramento da atuação policial em territórios periféricos referente a repressão às drogas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4:

Fortalecer os marcos normativos e a segurança jurídica na política sobre drogas.

Metas:

1. Adotar as medidas necessárias para o cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário (RE) 635659;
2. Implementar a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no Incidente de Assunção de Competência (IAC) nº 16, em novembro de 2024;
3. Garantir o acesso a substâncias controladas para fins de pesquisa científica;
4. Discutir e elaborar políticas de regulação de publicidade relacionadas ao uso de álcool e tabaco.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 5:

Aplicação proporcional da lei de drogas e eliminação de seus vieses de aplicação.

Metas:

1. Acompanhar e apoiar a implementação do Plano Pena Justa, com ações específicas para pessoas usuárias e que respondem pela Lei de Drogas, considerando a participação social, com iniciativas ministeriais para fortalecimento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);
2. Implementar programas de justiça restaurativa e cuidado integrado, articulando segurança pública, saúde e assistência social, para reparar danos às vítimas;
3. Implementar programa de reinserção social para egressos do sistema prisional incluindo pessoas que tiveram sua situação jurídica revista em razão da decisão do STF sobre o Recurso Extraordinário (RE) 635659.

Eixo 5

Acesso ao cuidado, ao acolhimento e ao tratamento

O eixo **Acesso ao Cuidado, ao Acolhimento e ao Tratamento** sinaliza para a intersectorialidade nas ações de atenção e cuidado no âmbito da política sobre drogas que respeite a dignidade humana, buscando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atuar de forma integrada e sob os mesmos princípios, assegurando direitos e dignidade às pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, eliminando as barreiras de acesso ao tratamento e aos direitos.

Tabela 5. Objetivos Estratégicos do Eixo Temático 5

ACESSO AO CUIDADO, AO ACOLHIMENTO E AO TRATAMENTO
Fortalecimento da rede de cuidado em saúde mental de qualidade, contínua, resolutiva e de base territorial, em todos os níveis de atenção à saúde.
Capilarização e interiorização dos serviços e equipes do SUAS e da RAPS de base territorial, com foco na promoção do vínculo e da autonomia.
Articulação entre as estratégias de acolhimento, mútua ajuda e reinserção sociofamiliar com os demais equipamentos do Sisnad.
Valorização da diversidade cultural e religiosa nas práticas de cuidado.
Garantia da proteção, reconhecimento e segurança jurídica às práticas cerimoniais, espirituais, terapêuticas e culturais dos povos indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais, em conformidade com normas internacionais ratificadas pelo Brasil e com protocolos comunitários locais.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1:

Fortalecimento da rede de cuidado em saúde mental de qualidade, contínua, resolutiva e de base territorial, em todos os níveis de atenção à saúde.

Metas:

1. Garantir a pluralidade das formas de atenção e cuidado, promovendo a integração da rede de cuidado em saúde mental com base na perspectiva da atenção psicossocial, promoção do acesso a direitos, com atendimento humanizado;
2. Efetivar o acolhimento, pela Rede de Atenção Psicossocial, a indivíduos que necessitam de moradia e tratamento;
3. Implementar os Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social na política sobre drogas (CAIS), em integração com os serviços locais do SUS e SUAS;
4. Elaborar estratégias específicas voltadas à perspectiva de gênero na atenção e cuidado à saúde mental para pessoas com demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2:

Capilarização e interiorização dos serviços e equipes do SUAS e da RAPS de base territorial, com foco na promoção do vínculo e da autonomia.

Metas:

1. Ampliar e fortalecer os equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (SUS/RAPS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que atuam na oferta de serviços relacionados ao uso de álcool e outras drogas;
2. Ampliar o alcance de instituições da atenção primária em regiões remotas, garantindo serviços essenciais de forma efetiva a todas as comunidades indígenas;
3. Expandir os serviços de acolhimento tipificados e centros de convivência na perspectiva de baixa exigência;
4. Avaliar implantação de Centros de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas e Unidades de Acolhimento e de suas respectivas linhas de cuidado, a partir das necessidades dos territórios e abrangência populacional.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3:

Articulação entre as estratégias de acolhimento, mútua ajuda e reinserção sociofamiliar com demais equipamentos do Sisnad.

Metas:

1. Implantar Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social na política sobre drogas (CAIS)

- de forma articulada com o SUS, o SUAS, o Sistema de Justiça e com estratégias e dispositivos de mútua ajuda, acolhimento e reinserção sociofamiliar;
2. Valorizar os Centros de Convivência como espaços de integração das políticas públicas, respeito às espiritualidades e cuidado comunitário de baixa exigência;
 3. Apoiar a formalização de grupos de mútua ajuda e fomento às estratégias de reinserção sociofamiliar;
 4. Promover ações de reinserção social, geração de renda e fomento a autonomia, economia solidária e cooperativismo para pessoas em acolhimento;
 5. Qualificar as redes de acolhimento que atuam como equipamentos de cuidado, com regulamentação para atendimento, monitoramento e integração com as redes de saúde e assistência.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4:

Valorização da diversidade cultural, espiritual e religiosa nas práticas de cuidado.

Metas:

1. Apoiar projetos baseados em práticas tradicionais e ancestrais de cuidado, como o uso de espécies vegetais, assegurando o reconhecimento jurídico e cultural desses saberes;
2. Reconhecer as nomenclaturas originárias de substâncias psicoativas para as medicinas indígenas;
3. Apoiar o fortalecimento das medicinas indígenas, expressa por meio de seus rituais, cerimônias e demais práticas como proposta de cuidado protetivo e preventivo para o bem viver.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 5:

Garantia da proteção, reconhecimento e segurança jurídica às práticas cerimoniais, espirituais, terapêuticas e culturais de povos indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais, em conformidade com normas internacionais ratificadas pelo Brasil e com protocolos comunitários locais.

Metas:

1. Assegurar, em conformidade com a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho e demais atos normativos nacionais e internacionais, que as práticas cerimoniais e terapêuticas tradicionais e ancestrais realizadas conforme protocolos comunitários não constituam ilícito penal ou administrativo, garantindo respeito à autodeterminação, aos modos de vida tradicionais e aos sistemas próprios de cuidado;
2. Reconhecer e salvaguardar os modos de uso das medicinas indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais como patrimônio cultural imaterial brasileiro, em consonância

- com a Convenção da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco) para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003) e a Convenção da Unesco sobre proteção e promoção da diversidade das expressões culturais (2005);
3. Garantir processos de Consulta Livre, Prévia e Informada, nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, em quaisquer iniciativas públicas relacionadas à regulamentação, reconhecimento ou salvaguarda de práticas tradicionais com uso de medicinas sagradas.
 4. Promover ações intersetoriais com saúde, cultura, direitos humanos e justiça para proteção de lideranças espirituais de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais frente à situação de criminalização, discriminação ou violação de direitos.

Eixo 6

Governança participativa e articulação com os conselhos estaduais, distrital e municipais de políticas sobre drogas

O Eixo **Governança Participativa e Articulação com os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Políticas sobre Drogas** evidencia dois aspectos centrais para a efetividade da política sobre drogas. Primeiro, a relevância do envolvimento ativo da população no processo de elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas sobre drogas; segundo, a capilarização das diretrizes e objetivos do Plano nos territórios, com coordenação e articulação interfederativa e intersetorial em diferentes escalas.

Tabela 6. Objetivos Estratégicos do Eixo Temático 6

GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E ARTICULAÇÃO COM OS CONSELHOS NACIONAIS, DISTRITAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Coordenação, articulação e fortalecimento institucional dos conselhos nacional, distrital, estaduais e municipais de políticas sobre drogas.
Participação social plural no debate da política sobre drogas.
Aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência, fiscalização, monitoramento e controle social dos serviços oferecidos aos usuários de álcool e outras drogas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1:

Coordenação, articulação e fortalecimento institucional dos Conselhos nacional, distrital, estaduais e municipais de políticas sobre drogas.

Metas:

1. Elaborar projeto de lei referente à instituição do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas;
2. Realizar diagnóstico e análises sobre a estrutura e funcionamento dos conselhos de políticas sobre drogas;
3. Apoiar a instituição de conselhos estaduais, distrital e municipais de Política sobre drogas;
4. Apoiar a criação e o fortalecimento de Secretarias Estaduais e Municipais de políticas sobre drogas;
5. Apoiar a elaboração de planos estaduais e municipais de políticas sobre drogas;
6. Criar rede integrada de conselhos sobre drogas com seminários e fóruns periódicos entre conselhos municipais, estaduais, distrital e nacional sobre drogas e outros conselhos intersetoriais relacionados à pauta, como assistência social, saúde e educação.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2:

Participação social plural no debate da política sobre drogas.

Metas:

1. Realizar audiências e consultas públicas sobre assuntos da política sobre drogas;
2. Criar espaços permanentes de escuta e participação de povos indígenas, quilombolas, juventude periféricas e movimentos sociais organizados;
3. Fomentar ações de escuta ativa nos territórios vulnerabilizados sobre as políticas sobre drogas e a criação de fóruns descentralizados itinerantes de escuta sobre política sobre drogas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3:

Aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência, fiscalização, monitoramento e controle social dos serviços oferecidos aos usuários de álcool e outras drogas.

Metas:

1. Estabelecer protocolos de fiscalização, monitoramento e avaliação sobre a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários de álcool e outras drogas;
2. Divulgar mecanismos de controle para efetivar a imparcialidade na aplicação de recursos;
3. Garantir a proteção jurídica e de privacidade para usuários e profissionais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Eixo 7

Adoção e implementação de políticas baseadas em evidências e construção de indicadores que permitam a avaliação das políticas, programas e projetos

O Eixo de Adoção e Implementação de Políticas Baseadas em Evidências e de Construção de Indicadores para Avaliação das Políticas, Programas e Projetos estrutura-se na produção, qualificação e integração de dados e informações capazes de subsidiar todas as etapas do ciclo das políticas públicas sobre drogas. O fortalecimento deste eixo é essencial para garantir eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas sobre drogas, amparadas nas melhores evidências.

Tabela 7. Objetivos Estratégicos do Eixo Temático 7

ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS E CONSTRUÇÃO DE INDICADORES QUE PERMITAM A AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS
Fortalecimento do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (Obid).
Fortalecimento do funcionamento amplo e pleno do Sistema de Alerta Rápido sobre Drogas (SAR).
Qualificação dos registros administrativos e integração de sistemas e bases de dados relacionados às políticas sobre drogas.
Capacitação, qualificação técnica e formação continuada para os servidores, atores do Sisnad, conselheiros e sociedade civil, nas diversas temáticas relacionadas às políticas sobre drogas.
Incentivo à inovação e a pesquisas científicas e acadêmicas, em diferentes áreas de conhecimento, que visem à produção, sistematização e disseminação de evidências científicas no campo das políticas sobre drogas no Brasil.
Compreensão teórica e conceitual aprofundada dos fenômenos espirituais e religiosos no campo da saúde e da política sobre drogas, com a valorização dos saberes produzidos por movimentos sociais, práticas comunitárias, povos tradicionais e profissionais que atuam nos territórios.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1:

Fortalecimento do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (Obid).

Metas:

1. Expandir e fortalecer a perspectiva da transversalidade e da interseccionalidade das políticas sobre drogas por meio do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas;
2. Ampliar a oferta de dados no Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas;
3. Estimular a construção de observatórios regionais, estaduais e municipais sobre drogas, bem como a criação de núcleos especializados.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2:

Fortalecimento do funcionamento amplo e pleno do Sistema de Alerta Rápido sobre Drogas (SAR).

Metas:

1. Expandir a capacidade de detecção e monitoramento de novas substâncias psicoativas (NSP) e novos padrões de consumo de drogas nos territórios;
2. Investir na capacidade de identificação e análise de drogas das periciais estaduais;
3. Qualificar a resposta institucional aos riscos relacionados à circulação de novas substâncias, incluindo fluxos de comunicação entre saúde e segurança;
4. Aperfeiçoar a disseminação de alertas e informes para profissionais e população;
5. Integrar o SAR aos demais sistemas de alerta internacionais sobre drogas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3:

Qualificação dos registros administrativos e integração de sistemas e bases de dados relacionados a políticas sobre drogas.

Metas:

1. Instituir colegiado para definição de indicadores e monitoramento contínuo das políticas sobre drogas, com representação de operadores do Sisnad, incluindo conselheiros, sociedade civil e as diferentes esferas do governo;
2. Qualificar dados da Saúde a partir da integração com dados dos Institutos Médico-Legais (IML);
3. Criar sistema único integrado e informatizado de dados periciais sobre drogas dos estados e do governo federal, integrado ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp) e ao SAR, conforme diretrizes do Programa Nacional de Integração de Dados Periciais sobre Drogas (PNIDD).

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4:

Capacitação, qualificação técnica e formação continuada para os servidores, atores do Sisnad, conselheiros e sociedade civil, nas diversas temáticas relacionadas a políticas sobre drogas e gestão de ativos.

Metas:

4. Criar a Escola Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, coordenada pela Senad, em plataforma oficial do governo, com transparência de dados e informações;
1. Promover intercâmbios entre países para capacitação de servidores do Sisnad;
2. Capacitar servidores e atores do Sisnad em políticas sobre drogas e gestão de ativos;
3. Criar programa de pós-graduação para peritos em química e toxicologia forense;
4. Incluir o módulo de redução de riscos e danos em cursos universitários das áreas de saúde, assistência, justiça e educação.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 5:

Incentivo a inovação e a pesquisas científicas e acadêmicas, em diferentes áreas de conhecimento, que visem a produção, sistematização e disseminação de evidências científicas no campo das políticas sobre drogas no Brasil.

Metas:

1. Realizar revisão sistemática das políticas sobre drogas, avaliando sua efetividade a partir de evidências científicas;
2. Definir linhas de pesquisas prioritárias no âmbito da política sobre drogas;
3. Ampliar e promover o uso do Banco de Projetos;
4. Fomentar a criação de editais regulares para pesquisa destinados a universidades públicas, centro de pesquisas independentes e coletivos organizados;
5. Realizar, periodicamente, levantamentos nacionais sobre uso de drogas e sobre cenas abertas de uso.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 6:

Compreensão teórica e conceitual aprofundada dos fenômenos espirituais e religiosos no campo da saúde e da política sobre drogas, com a valorização dos saberes produzidos por movimentos sociais, práticas comunitárias, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais e profissionais que atuam nos territórios.

Metas:

1. Apoiar a realização de pesquisas participativas sobre experiências de cuidado em liberdade e metodologias da educação popular;
2. Realizar pesquisas qualitativas sobre autonomia, vínculo e pertencimento comunitário, em territórios e com grupos sociais vulnerabilizados.
3. Produzir materiais educativos sobre espiritualidade, cuidado, diversidade religiosa e laicidade para profissionais do Sisnad e para a população;
4. Realizar conferências, rodas de conversa e espaços de escuta com usuários;

Eixo 8

Cooperação internacional

O Eixo **Cooperação Internacional** enfatiza o caráter multiescalar da coordenação e construção das políticas sobre drogas que impactam os territórios subnacionais. O eixo aborda o papel da cooperação internacional e da diplomacia brasileira na construção de consensos que considerem as perspectivas dos direitos humanos, da saúde pública e do desenvolvimento alternativo sustentável.

Tabela 8. Objetivos Estratégicos do Eixo Temático 8

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Construção de uma diplomacia ativa do Brasil nos fóruns internacionais que discutem temas afetos à política de drogas.
Implementação de diretrizes internacionais para a construção de políticas sobre drogas baseada em evidências e nos direitos humanos.
Construção e consolidação de espaços internacionais de debate e compartilhamento de experiências de políticas públicas e pesquisas sobre drogas.
Realização de operações integradas visando o desmantelamento do tráfico internacional de drogas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1:

Construção de uma diplomacia ativa do Brasil nos fóruns internacionais que discutem temas afetos à política de drogas.

Metas:

1. Garantir a representação permanente do Brasil nos organismos e espaços internacionais que tratem de políticas sobre drogas, assim como promover a participação da sociedade civil;
2. Garantir a tradução para a língua portuguesa de documentos sobre drogas de organismos internacionais, de que o Brasil é signatário;
3. Firmar acordos e tratados bilaterais e multilaterais para a cooperação em diversas áreas da política sobre drogas;
4. Compartilhar e valorizar os saberes e práticas locais, enquanto epistemologias do Sul Global, como referências internacionais para a formulação de política sobre drogas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2:

Implementação de diretrizes internacionais para a construção de políticas sobre drogas baseadas em evidências e nos direitos humanos.

Metas:

1. Implementar diretrizes e resoluções internacionais, incluindo as Diretrizes Internacionais sobre Drogas e Direitos Humanos;
2. Buscar cooperação internacional técnica e científica com países e instituições internacionais que tenham políticas de drogas baseadas em direitos humanos e evidências.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3:

Construção e consolidação de espaços internacionais de debate e compartilhamento de experiências de políticas públicas e pesquisas sobre drogas.

Metas:

1. Elaborar programas de intercâmbio com países que implementaram políticas públicas sobre drogas com foco no tratamento humanizado, especialmente na América Latina e Caribe;
2. Realizar e participar de congressos internacionais de boas práticas em política sobre drogas;
3. Garantir o compartilhamento de dados nacionais sobre drogas e o intercâmbio de informações estratégicas com organismos internacionais.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4:

Realização de operações integradas visando o desmantelamento do tráfico internacional de drogas.

Metas:

1. Aprimorar mecanismos de cooperação internacional para o combate ao crime organizado internacional e à lavagem de dinheiro a partir de operações de inteligência e recuperação de ativos;
2. Desenvolver sistemas internacionais de alerta com países transfronteiriços para o enfrentamento conjunto do tráfico internacional de drogas;
3. Priorizar a proteção integral de crianças e adolescentes, combatendo o recrutamento transnacional para funções na estrutura da organização criminal;
4. Qualificar capacidades institucionais dos países da região por meio de formação conjunta.

